



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2016

O **MUNICÍPIO** de **CARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.789/0001-52, com sede à Rua Major José Henriques, 66, centro, Caranaíba, MG, CEP 36.428-000, através de seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **LUIZ MOREIRA DE SOUSA**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29/08/2016**, **LEILÃO**, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital, através da **Leiloeira Oficial, Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945**.

1. OBJETO:

1.1 É objeto de Leilão previsto neste Edital veículos e outros bens móveis considerados inservíveis para o município de Caranaíba assim caracterizados:

Lote	Qt.	Descrição:	Multas	Doc Pago.	Avaliação
1	1	Pas/Microonibus/Iveco/Daily Cirilo Micro, Diesel, 2009/2010 , Branca, 24 lugares, Placa: HLF-2684 , Renavam: 203082869, Chassi: 93ZK42B01A8411611, no estado em que se encontra.	S/Multas	2016	R\$ 22.500,00
2	1	Pas/Automóvel/VW/Fox 1.6 GII, Flex, 2011/2011 , Preta, Placa: HLF-5367 , Renavam: 00284914622, Chassi: 9BWAB05ZXB4160247, no estado em que se encontra.	8 Multas: R\$ 638,45 + 01 autuação	2014	R\$ 8.500,00
3	1	Car/Caminhão/Basculante/M.B/M.Benz L 1113, Diesel, 1979/1979 , Amarela, Placa: GUC-6013 , Renavam: 00268711526, Chassi: 34403212441045, no estado em que se encontra.	S/Multas	2016	R\$ 12.000,00
4	1	Esp/Caminhonete/Ambulanc/Fiat/Doblo Rontan AMB2, Flex, 2009/2009 / Branca, Placa: HMH-6619 , Renavam: 144445916, Chassi: 9BD22315592015374, no estado em que se encontra.	3 multas: R\$ 255,39 + 01 autuação	2016	R\$ 6.000,00
5	1	Pas/Ônibus/Marcopolo/Volare Lotação, Diesel, 2001/2001 , Branca, 24 lugares, Placa: HMM-7029 , Renavam: 00765803712, Chassi: 93PB02A2M1C005093, no estado em que se encontra.	S/Multas	2016	R\$ 16.000,00
6	1	Pas/Microonibus/VW/ Kombi Lotação, Flex, 2011/2012 , Branca: Placa: HLF-6350 , Renavam: 00330747282, Chassi: 9BWMF07X3CP002653, no estado em que se encontra.	S/Multas	2016	R\$ 7.000,00
7	1	Pas/Automóvel/VW/ Gol 1.0, Flex, 2011/2011 , Preta, Placa: HLF-5435 , Renavam: 00292547170, Chassi: 9BWAA05U1BP166928, no estado em que se encontra.	S/Multas	2016	R\$ 8.000,00
8	1	Pas/Ônibus/Marcopolo/Volare Lotação, Diesel, 2002/2002 , Branca: Placa: HMM-8374 , Renavam: 00780711823, Chassi: 93PB02A2M2C006685, no estado em que se encontra.	S/Multas	2016	R\$ 17.500,00
9	1	Esp/Caminhonete/Ambulanc/Fiat/Doblo Cortezi 1 AMB, Flex, 2012/2013 , Placa: OOY-3680 , Renavam: 490995411, Chassi: 9BD223156D2028677, no estado em que se encontra.	3 multas: R\$ 191,53	2013	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

10	1	Pas/Automóvel/Fiat/Uno Vivace 1.0, Flex, 2010/2011, Branca, Placa: HMH-9964 , Renavam: 00273592483, Chassi: 9BD195152B0106144, no estado em que se encontra.	1 multa: R\$ 85,13	2016	R\$ 8.000,00
11	1	Motoniveladora Dresser, modelo 140 S, (Patrol), Chassi: 14051554, diesel, amarelo, 1989, no estado em que se encontra.	xxx	xxx	R\$ 12.000,00
12	1	Trator Industrial CASE W18 SE (Carregadeira), Chassi: 8429510200, diesel, amarelo, 1987, no estado em que se encontra.	xxx	xxx	R\$ 25.000,00
13	1	Trator New Holland TL 70, azul, 2002, no estado em que se encontra.	xxx	xxx	R\$ 18.000,00
14	x	Lote de Material Hospitalar e odontológico , no estado em que se encontra.	xxx	xxx	R\$ 200,00
15	x	Lote de Pneus , no estado em que se encontra.	xxx	xxx	R\$ 100,00
16	1	Cofre , no estado em que se encontra.	xxx	xxx	R\$ 50,00
17	x	Lote de Material de Informática , no estado em que se encontra.	xxx	xxx	R\$ 150,00
18	x	Lote de Cadeiras , no estado em que se encontra.	xxx	xxx	R\$ 200,00

2. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 Local: Parque de Exposições situado na Rua Randolpho Teixeira, snº, centro, Caranaíba-MG 2.2 Data: 29/08/2016

2.3 Horário: 10:00 horas

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.

3.1 Os bens, objeto deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.2 Local: Parque de Exposições: Rua Randolpho Teixeira, snº, centro, Caranaíba-MG.

3.2 Horário: 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas.

3.3 Data: 25/08/2016, 26/08/2016 e 29/08/2016. Obs: Iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

3.4 Os bens acima descritos e objeto deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

3.4.1 O estado e as condições dos bens objetos do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4.2 As fotos dos bens disponibilizadas no site www.patricialeioeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3.4.3 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.4.4 Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município de Caranaíba e leiloeira quaisquer responsabilidades.

3.5 AS MULTAS E IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE OS BENS QUE ESTÃO SENDO LEVADOS A LEILÃO SERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE DO RESPECTIVO VEÍCULO. Obs: As multas e impostos informadas no presente edital foram levantadas até data da expedição deste edital. Desta maneira, é responsabilidade do arrematante levantar/atualizar os valores com antecedência à data do leilão.

3.6 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.7 Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.

4 – DOS LICITANTES

4.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no cadastro de pessoa física (CPF), possuidores de documento de Identidade – RG, capazes nos termos do Código Civil e legislação pertinente e pessoas jurídicas, inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.

4.1.1 No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance.

A) Se pessoa física:

Documento de identificação: CPF (cadastro de pessoa física) e carteira de identidade-RG

Comprovante de emancipação, quando for o caso;

B) Se pessoa jurídica:

Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ

Documentos de identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (procuração com firma reconhecida)

4.2 Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.3 Conforme determina o artigo 9º inciso III da Lei 8.666/93 os funcionários do quadro da Prefeitura Municipal de Caranaíba não poderão participar direta ou indiretamente na aquisição dos bens objetos do leilão.



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

5 – DOS LANCES

5.1 Os bens serão leiloados cada um em seu respectivo lote, um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município de Caranaíba e a Leiloeira qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

5.2 Os lances serão feitos de forma verbal, no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o preço mínimo estabelecido, considerando vencedor o licitante que oferecer o maior lance por item.

5.3 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sobre qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada no prazo estabelecido no item 7.

5.4 Após assinada a “Ficha de Arrematação”, não será alterado o nome do arrematante.

5.5 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.

5.6 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 100,00** (cem reais).

5.7 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao lance mínimo estipulado no item 1. (Art. 22 § 5º da Lei Federal 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

6.2 No momento da arrematação, o comprador deverá entregar a (o) funcionária (o) da leiloeira a carteira de identidade e CPF que serão devolvidos posteriormente, juntamente com 02 cheques assinados e cruzados, eventualmente deixados como caução de pagamento.

6.3 Após, a participação do leilão, o arrematante, ou seja, o participante declarado vencedor deverá apresentar-se na área de atendimento para realizar o pagamento da seguinte forma:

6.3.1. Um cheque ou dinheiro correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal.

6.3.2. Outro cheque, ou dinheiro, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão da leiloeira Oficial.

6.4. Em até 48 horas, após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em dinheiro ou realizar transferência eletrônica (TED ou DOC), devidamente identificada, o valor integral do bem arrematado.

6.4.1 Caso tenha optado pelo sinal em dinheiro ou cheque, cuja compensação bancária será devidamente certificada pelo tesoureiro da Prefeitura, deverá o arrematante depositar em dinheiro ou realizar transferência eletrônica (TED ou DOC), devidamente identificada, o valor restante do bem arrematado.

6.4.2. O depósito ou a transferência do valor do lance deverá ser realizado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Caranaíba.

6.4.2.1 Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 1743-4, Conta 8.186-8.

6.5 Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados à Prefeitura Municipal de Caranaíba para que após confirmação dos pagamentos proceda à devolução do cheque eventualmente deixado como caução.

6.6 Se transcorrido o prazo de 72 horas após o leilão e o depósito não for identificado este será considerado desistente e a venda cancelada.

6.6.1 No caso da ocorrência do previsto no item 6.6, ocorrerá multas. O cheque oferecido como caução terá a seguinte destinação: Cheque ou dinheiro no importe de 20% (vinte por cento) do lance vencedor será recolhido a Prefeitura Municipal de Caranaíba a título de multa e cheque ou valor em dinheiro no importe de 5% (cinco por cento) do lance vencedor será recolhido a Leiloeira a título de multa.

6.7 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

6.7.1 O pagamento da comissão da leiloeira que for efetuado através de cheque somente será considerado pago após a compensação bancária do referido cheque.

6.8 Não será aceita a desistência total ou parcial, sendo que o arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

6.9 O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

6.10 Antes da retirada do produto, o Município de Caranaíba, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.11 Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

6.12 Os cheques que foram emitidos como caução e que foram substituídos pelos devidos pagamentos, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada na Prefeitura Municipal de Caranaíba. Após, este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja a necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios.

7 – DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida à leiloeira, conforme estabelecido no item 6, quando lhe será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade.

7.2 O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de **05 dias úteis** após a efetivação do pagamento (s) bem (ns) arrematado (s) perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.

7.3 No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município de Caranaíba não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.4 É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

7.5 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (a).

7.6 A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO** (CRV) ou **CARTA DE ARREMATACÃO**, devidamente preenchido e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Caranaíba mediante a confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

7.6.1 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vendada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

7.6.2 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

7.7 O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

08. DA LEILOEIRA

8.1 O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

8.2 O **Município de Caranaíba** nada pagará a Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

9 – DA ATA

9.1 Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

9.1.1 A ata será assinada ao término da reunião pela leiloeira, equipe de apoio e pelos arrematantes que continuarem presentes.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes:

10.2 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Caranaíba, pelo prazo de até 02 anos;



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Caranaíba pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

10.4 As sanções previstas nos sub itens 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de Caranaíba o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Os recursos serão dirigidos à leiloeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Caranaíba.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica reservado ao Município de Caranaíba, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.



Prefeitura Municipal de Caranaíba

Estado de Minas Gerais



Rua Major José Henriques, 66 – Caranaíba – MG – 31-3725.1133 – licitacao@caranaiba.mg.gov.br

12.2 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

12.3 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.4 Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

12.5 A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

12.6 Fica eleito o foro da Comarca de **Carandaí-MG** para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

12.7 Caberá ao Município de Caranaíba o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

12.8 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei 8.666/93.

12.9 Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail contato@patricialeiloeira.com.br ou do telefone (31) 3243-1107.

12.10 A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

12.11 A Prefeitura Municipal de Caranaíba não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

Caranaíba, 09 de agosto de 2016.

Luiz Moreira de Sousa
Prefeito Municipal